



# Diário Oficial Eletrônico

## Edição Extra

Número 5672 Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul 05/09/2025

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL IPAM

### JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2024

O Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, através de seu Pregoeiro, informa o DEFERIMENTO EM PARTES do pedido de impugnação interposto ao Pregão Eletrônico n.º 7/2024 (no sistema do Portal de Compras do Governo Federal sob n.º 90007/2024, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de suporte, remoto, telefônico e on-site em soluções de infraestrutura e segurança da informação com comodato de solução de firewall do tipo NGFW (Next-Generation Firewall + Proteção de Endpoints), incluindo serviço de migração, instalação, configuração e treinamento para o Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM), pela empresa INTEGRASUL SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, relativamente à remoção da exclusividade de participação de ME/EPP/Equiparadas no certame, face que há previsão de contratação para 05 (cinco) anos, cujo valor global ultrapassa o limite legal de exclusivamente que fora considerado, havendo, então, divergência entre o Termo de Referência e a Minuta do Contrato, resolvendo pela contratação plurianual.

De acordo com o previsto no artigo 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2024, haverá nova divulgação do edital na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.

Informações pertinentes ao pedido de impugnação ao Pregão Eletrônico n.º 7/2024 estarão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

Em 05 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA MACHADO  
Presidente do IPAM  
Assinatura digital ao final do arquivo

FABIANO NEVES FONTANA  
Pregoeiro  
Assinatura digital ao final do arquivo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.165, de 2 de maio de 2016. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

Responsáveis:

PODER EXECUTIVO: Prefeito Adiló Angelo Didomenico. PODER LEGISLATIVO: Presidente Lucas Caregnato. Publicação: Secretaria de Governo do Município de Caxias do Sul.



## JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2024

O Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, através de seu Pregoeiro, informa o DEFERIMENTO EM PARTES do pedido de impugnação interposto ao Pregão Eletrônico n.º 7/2024 (no sistema do Portal de Compras do Governo Federal sob n.º 90007/2024, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de suporte, remoto, telefônico e on-site em soluções de infraestrutura e segurança da informação com comodato de solução de firewall do tipo NGFW (Next-Generation Firewall + Proteção de Endpoints), incluindo serviço de migração, instalação, configuração e treinamento para o Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM), pela empresa INTEGRASUL SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, relativamente à remoção da exclusividade de participação de ME/EPP/Equiparadas no certame, face que há previsão de contratação para 05 (cinco) anos, cujo valor global ultrapassa o limite legal de exclusividade que fora considerado, havendo, então, divergência entre o Termo de Referência e a Minuta do Contrato, resolvendo pela contratação plurianual.

De acordo com o previsto no artigo 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2024, haverá nova divulgação do edital na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.

Informações pertinentes ao pedido de impugnação ao Pregão Eletrônico n.º 7/2024 estarão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

Em 05 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA MACHADO

Presidente do IPAM

Assinatura digital ao final do arquivo

FABIANO NEVES FONTANA

Pregoeiro

Assinatura digital ao final do arquivo



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Gustavo da Silva Machado	IPAM / PRESIDENCIA / 362	05/09/2025 16:10:46
Fabiano Neves Fontana	IPAM / LICITACOES / 439	05/09/2025 16:15:35



# Solicitação de Impugnação Edital 7/2024

**Assunto:** Solicitação de Impugnação Edital 7/2024

**De:** Cristina Andrade <cristina@integrasul.com.br>

**Data:** 03/09/2025, 17:17

**Para:** "certames@ipamcaxias.com.br" <certames@ipamcaxias.com.br>

Boa tarde!!

O edital do Pregão Eletrônico nº 7/2024 restringe a participação somente a ME/EPP com fundamento no art. 48, I, da LC 123/2006, considerando apenas o valor anual do contrato (inferior a R\$ 80.000,00).

Contudo, o objeto possui vigência de 12 meses com possibilidade de prorrogação por até 10 anos, o que eleva o valor global muito além do limite legal.

A adoção do valor anual desconsidera a natureza contínua da contratação, caracteriza fracionamento indevido e restringe a competitividade em afronta ao art. 37, XXI, da CF e ao art. 3º da Lei 8.666/93.

Requeremos a retificação do edital para permitir a ampla participação.

Aguardamos manifestação dentro do prazo estipulado em edital.

Att,

**Cristina Andrade**

*Team Leader | Gerente de Contas*

[12.png](#)

1.png (54) 3027-0707

2.png (54) 3027-0704

3.png Rua Alagoas, 99, Jardim América

Caxias do Sul – RS

[11.png](#)

[4.png5.png6.png7.png8.png9.png10.png](#)